



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

PG. OF. CIRC. 0089/12  
RL

Encaminha-se: ATAZ e ATAC 17  
PROVINDÊNCIAS.

*Miriam Aparecida Barbosa Marighi*

Prof.ª Dr.ª Miriam Aparecida Barbosa Marighi  
Vice-Diretora em Exercício

São Paulo, 13 de fevereiro de 2012. EEUSP

Exma. Sra.  
Profa. Dra. **DINÁ DE ALMEIDA LOPES MONTEIRO DA CRUZ**  
Diretoria - EE  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419

CAPITAL

Em razão do número crescente de consultas formuladas por particulares, via correio, sobre a situação de vínculo institucional de docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo a Procuradoria Geral, com fundamento no Parecer PG. P nº. 0295/12 e manifestação correlata - processos RUSP nº. 2012.1.1592.1.0, recomenda a adoção das seguintes orientações para a resposta ao solicitante.

- a) Se a consulta solicitar informação, declaração ou certidão sobre o vínculo institucional de docentes, servidores técnicos e administrativos, ativos ou inativos, ou de discentes matriculados em cursos da Universidade, a resposta, via correio eletrônico, deve recomendar que o próprio solicitante realize a consulta no endereço eletrônico do Sistema Urânia da USP: <https://sistemas.usp.br/uranila/pessoaBuscar?codmnu=648>;

*Dirigir-se ao  
ambiente da ATAZ*

*27/02/12*

*Sylvia Regina Fortes da Silva Barsotti*

Sylvia Regina Fortes da Silva Barsotti  
Assistente Técnico Acadêmico

*J*



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**

- b) Se a consulta solicitar informação, declaração ou certidão sobre o vínculo de docentes e de servidores técnicos e administrativos exonerados, de antigos alunos ou de pessoas que nunca tiveram vínculo institucional com a USP, como resposta, via email, deve recomendar que o solicitante formalize o pedido, mediante protocolo de requerimento junto à Reitoria, devidamente instruído, no qual deve demonstrar preencher os requisitos de legitimidade e interesse, nos termos dos incisos XXXIII e XXXIV do art. 5º da Constituição Federal e do artigo 114 da Constituição do Estado de São Paulo. Após formalizado, o pedido deve ser encaminhado, em regime de urgência, à Procuradoria Geral, para análise e resposta.
- c) A recomendação do item b aplica-se a quaisquer outras solicitações, via correio eletrônico, de informação, declaração ou certidão.

Solicitamos que V. Sa. divulgue junto às seções responsáveis o teor deste Ofício.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

  
Prof. Dr. GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO  
Procurador Geral

REC. 301 P.
16/02/12
às 15h45
